

LEI Nº 2.476/2015

Altera redação do inciso IV do artigo 9º da Lei nº 2.029/2010, que dispõe sobre normas para denominação de vias públicas e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 9º da Lei nº 2.029/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º São documentos exigidos junto com a apresentação do Projeto de Lei:

(...)

IV - mapa com a indicação das coordenadas geográficas da via, do logradouro, próprio, unidade municipal ou obras de arte, aprovado pelo IPLAM – Instituto de Planejamento Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de maio de 2015.

Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira
Prefeita Municipal em Exercício

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Lidson Lehner Ferreira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 28/04/2015)